

PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO AO QUADRO SOCIAL DO CLUB ATHLETICO PARANAENSE

MODALIDADE DO TÍTULO SÓCIO FURACÃO:

CUPONS COMERCIAIS:

LUGAR:

DADOS DO PROPONENTE A SÓCIO

Nome:
Endereço:
CPF/CNPJ: - RG:
Email:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

Nome:
Endereço:
CPF/CNPJ: - RG:
Email:

OBJETO: Proposta de subscrição de TÍTULO SÓCIO FURACÃO, com integração ao quadro associativo do CLUB ATHLETICO PARANAENSE (adiante CAP).

PREÇO DE SUBSCRIÇÃO DO TÍTULO: sem ônus, ficando o SÓCIO FURACÃO obrigado ao pagamento de taxa de manutenção.

TAXA DE MANUTENÇÃO: R\$ 0,00

FORMA DE PAGAMENTO: Débito Automático em Conta Corrente

* Caso seja selecionada a opção pelo Pacote Anual, o Sócio ficará fidelizado por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, após o qual passará automaticamente para a modalidade "Pagamento Mensal Recorrente". O cancelamento antes do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, sujeitará o Sócio a uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das mensalidades vincendas.

** Caso seja selecionada a opção pelo Pacote Semestral, o Sócio ficará fidelizado por um prazo mínimo de 6 (seis) meses, após o qual passará automaticamente para a modalidade "Pagamento Mensal Recorrente". O cancelamento antes do transcurso do prazo de 06 (seis) meses, sujeitará o Sócio a uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das mensalidades vincendas.

Neste ato, o PROPONENTE DECLARA que recebeu uma cópia e concorda com os termos do Regulamento do Sócio, e MANIFESTA sua intenção em subscrever um TÍTULO SÓCIO FURACÃO e de se integrar ao quadro social do CLUB ATHLETICO PARANAENSE. Se aprovada a proposta (item 1 do Regulamento), o então SÓCIO FURACÃO será titular dos direitos e obrigações previstos no Estatuto Social e no Regulamento do Sócio.

Dia semana , xx de xxxxxx de xxxx.

PROponente

Pagador

REGULAMENTO DO SÓCIO

1. ENTRADA EM VIGOR: Este Título entrará imediatamente em vigor após a data de confirmação do pagamento da primeira taxa de manutenção mensal. Essa data será adiante designada como ?data de início de vigência?.

1.a. Esta proposta será levada ao Conselho Administrativo do CAP, conforme Estatuto Social (adiante ES) e se, em 30 dias contados da ?data de início de vigência?, não houver comunicação do Conselho rejeitando a proposta, o Proponente será confirmado SÓCIO-FURACÃO (adiante simplesmente SF) com efeitos da associação desde a ?data de início de vigência?. Na hipótese de rejeição da proposta, a associação será automaticamente cancelada.

1.b. A ?data de início de vigência? é o marco inicial do período de vida associativa do SF, não podendo ser considerado na contagem de vida associativa eventual vínculo associativo anterior.

1.c. São direitos do SF: i) Sendo maior de idade, discutir e votar as questões sujeitas à Assembleia Geral, respeitado o ES (exigência de período mínimo de vida associativa ininterrupta); ii) Sendo maior de idade, votar e ser votado aos cargos eletivos da administração do CAP, respeitado o ES (exigência de período mínimo de vida associativa ininterrupta); iii) Ter acesso pessoal e intransferível à Arena do Club Athletico Paranaense (adiante simplesmente Arena) em todas as partidas profissionais oficiais de mando do CAP lá disputadas (não se incluem partidas amistosas), a partir da data de início de vigência deste Título, desde que cumpridas as obrigações sociais e desde que cumprido o procedimento de check-in antecipado pelo SF conforme as condições estabelecidas; iv) Participar de promoções e eventos exclusivos oferecidos aos sócios do CAP; v) Gozar de benefícios oferecidos por fornecedores de produtos ou serviços que vierem a firmar convênio com o CAP; vi) Demais direitos previstos no ES ou concedidos pelo CAP.

1.d. São deveres do SF: i) pagar a taxa de manutenção em dia; ii) seguir as regras previstas neste Regulamento e no ES.

1.e. Caso o RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO não seja o SF, então valerá o seguinte: i) todos os direitos referidos neste Regulamento e no ES serão exercidos somente pelo SF; ii) todos os deveres previstos neste Regulamento e no SF poderão ser exigidos pelo CAP, de forma integral, tanto do RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO quanto do SF.

2. TAXA DE MANUTENÇÃO: SF deverá pagar ao CAP a taxa de manutenção mensal descrita na página inicial deste Título, no valor, data de vencimento e forma ali indicados. A taxa de manutenção é devida integralmente, independentemente do efetivo gozo dos direitos sociais e da quantidade de partidas oficiais profissionais disputadas pelo CAP na Arena.

2.a. A taxa de manutenção não guarda relação com o valor do ingresso de bilheteria para partidas profissionais oficiais do CAP, o qual poderá praticar, para ingresso de bilheteria, preços que o Conselho Administrativo determinar, inclusive promoções excepcionais, sem influir no valor da taxa de manutenção.

2.b. O Conselho Administrativo do CAP poderá rever o valor da taxa a qualquer tempo, conforme item 15.

2.c. Havendo atraso no pagamento, o SF sofrerá automaticamente a penalidade de interdição temporária de todos os seus direitos sociais (inclusive acesso à Arena, com o bloqueio e/ ou retenção do smart card ? item 3.a.) até que seja pago o valor total em atraso. Permanecerão incidindo as taxas de manutenção mensal durante o período de interdição.

2.d. Após 30 dias de atraso, e apenas para fins administrativos, CAP poderá cancelar o presente Título no sistema informatizado de gerenciamento Sócio-Furacão, sem necessidade de notificação do SF. SF permanecerá com seus direitos interditados temporariamente. O período de interdição temporária de direitos variará de acordo com o tempo de vida associativa da última associação do SF, conforme tabela abaixo:

TEMPO DE VIDA ASSOCIATIVA (sem interrupção)	PERÍODO DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA
Menos de 1 ano	12 meses
De 1 até 2 anos	9 meses
De 2 até 3 anos	6 meses
De 3 até 4 anos	3 meses
Acima de 4 anos	Sem interdição

2.e. Durante o período de interdição temporária de direitos, antes ou depois do eventual cancelamento administrativo, CAP poderá outorgar a terceiro outro Título Sócio Furacão relativo à mesma cadeira indicada na página inicial ou vender ingresso ao público relativo à cadeira supra referida. Nesse período, SF não poderá ocupar a cadeira supra referida em jogos que comparecer portando ingresso de bilheteria para outra cadeira, ainda que o nome do SF esteja gravado na

cadeira supra referida.

2.f. Durante o período de interdição temporária, mesmo após o eventual cancelamento administrativo, SF poderá reativar seu Título, pagando o valor total em atraso (inclusive taxas vencidas durante a interdição temporária), multa de 2%, juros mensais de 1% e correção monetária.

2.g. Havendo pagamento do débito, o prazo entre o início da interdição temporária e a data de reativação será considerado como período de vida associativa. A regularização de taxa em atraso e reativação produzirão efeitos somente após 5 dias úteis da data do pagamento. SF está ciente de que, nesse período de 5 dias úteis, não poderá exercer seus direitos (inclusive acesso à Arena) e não fará jus a qualquer indenização ou compensação.

2.h. Se, durante o período de interdição, CAP houver outorgado a terceiro outro Título Sócio Furacão relativo à cadeira indicada na página inicial e o SF venha a reativar este Título, então o SF deverá escolher outra cadeira, sem direito a compensação pela perda da cadeira original. Caso não haja cadeira disponível no mesmo Setor, SF poderá optar entre permanecer associado e migrar, caso exista cadeira disponível, para outro Setor, mantidas suas obrigações e devendo arcar com o pagamento da taxa de manutenção vigente par ao novo Setor escolhido, ou desistir do Título nos termos do item 10.

2.i. Durante a interdição temporária de direitos, SF ficará proibido de subscrever um novo Título sem antes quitar os valores devidos pelo presente Título. Findo o período de interdição temporária de direitos, o SF poderá ser excluído do quadro social e então poderá, se desejar, subscrever novo Título Sócio Furacão sem quitar o débito pendente. Mas será considerado então novo Sócio a partir da nova subscrição, descartando-se o período anterior de vida associativa.

2.j. É de responsabilidade exclusiva do SF: i) indicar corretamente os dados da conta corrente ou cartão de crédito; ii) informar ao CAP e ao banco ou administradora de cartão quaisquer alterações nesses dados; iii) verificar mensalmente, junto a seu banco ou à administradora de cartão, o correto processamento do pagamento.

2.k. SF está ciente de que, não havendo repasse da taxa de manutenção ao CAP pelo banco ou administradora de cartão de crédito, qualquer que seja o motivo (pré-agendamento via débito automático em conta corrente: falta de saldo, bloqueio ou cancelamento de conta, troca de conta, mudança de agência, dados incorretos ou outros; pagamento via cartão de crédito: cartão vencido, bloqueado, substituído ou cancelado, limite ultrapassado, dados incorretos ou outros), estará caracterizado o não pagamento da taxa de manutenção. CAP não ficará obrigado a avisar SF e o direito de acesso de SF à Arena estará automaticamente interditado, aplicando-se as regras do item 2.c. e seguintes.

2.l. SF estará sujeito às regras especiais para a modalidade de pagamento que houver optado (pré-agendamento via débito automático em conta corrente, pagamento via cartão de crédito, adiantamento de taxas de manutenção ou outros). As regras especiais constarão do documento de pagamento.

3. SMART CARD: O smart card é o documento indispensável e insubstituível para o exercício dos direitos do SF, inclusive acesso do SF à Arena, em dias de jogos oficiais, respeitadas as regras de check-in antecipado e outras eventuais condições estabelecidas pelo CAP. O smart card será retirado diretamente pelo SF no ES, mediante pagamento, pelo SF, da taxa de confecção do smart card. Para as associações realizadas via web, poderá ser selecionada a opção de encaminhamento do smart card ao endereço informado pelo SF no momento da sua associação, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, mediante pagamento, pelo SF, da taxa de envio e confecção do smart card. Caso o SF não receba o smart card no prazo assinalado, deverá entrar em contato com o Espaço Sócio Furacão.

3.a. O SF é o único responsável pela integridade do smart card. Em caso de dano ou perda (extravio, furto, roubo etc.), SF deverá informar o CAP bem como a empresa emissora do cartão imediatamente, por telefone ou e-mail, para bloqueio do cartão e emissão de novo smart card, sujeitando-se ao pagamento de nova taxa de confecção, independentemente da causa do dano ou perda.

3.b. O SF não poderá ceder o smart card, a título oneroso, para que terceiro tenha acesso à Arena, seja outro associado do CAP ou não, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas no ES do CAP.

3.c. CAP poderá, a qualquer tempo, substituir o sistema de smart card por ingresso avulso. CAP divulgará, com antecedência, informações sobre a substituição, o procedimento para entrega do ingresso e as regras aplicáveis.

3.d. Havendo a extinção, suspensão ou cancelamento deste Título, por qualquer causa, CAP bloqueará o smart card para ingresso na Arena.

3.e. CAP poderá emitir o smart card com prazo de validade. Findo o prazo, deverá ser emitido novo smart card cabendo ao SF pagar a respectiva taxa de confecção, em valor a ser fixado pela Diretoria Executiva do CAP.

4. CANAL DE COMUNICAÇÃO: SF reconhece e aceita que o CAP utilize o website <https://athletico.com.br/> como meio de comunicação oficial com o SF. SF reconhece e aceita que todas as informações contidas no website serão consideradas validamente comunicadas ao SF após 48 horas de sua veiculação no site, ficando dispensada a utilização de outras formas de comunicação, como e-mails, fax, cartas etc.

5. CHECK-IN ANTECIPADO: SF reconhece e aceita que o check-in antecipado é condição indispensável para o acesso à Arena em todas as partidas profissionais oficiais de mando do CAP lá disputadas.

5.a. O SF será o único responsável pela realização do check-in conforme condições e orientações divulgadas pelo CAP nos meios de comunicação oficiais, sendo que a ausência de confirmação do check-in impedirá o acesso do SF à Arena.

5.b. O check-in antecipado ficará disponível para confirmação pelo SF pelo prazo mínimo de 3 (três) dias consecutivos e se encerrará em 72h (setenta e duas horas) antes do início da partida correspondente. Qualquer condição diferente desta somente terá validade se informada previamente pelo CAP nos meios de comunicação oficiais.

5.c. O CAP poderá alterar as condições ou suspender a exigibilidade do check-in antecipado a qualquer tempo e a seu próprio critério.

5.d. O SF reconhece que a ausência de check-in culminará na impossibilidade de comparecimento na partida em questão, sem que isso gere ao SF qualquer dano ou direito de reparação.

6. REGRAS DE PERMANÊNCIA NA ARENA: Durante o período de permanência na Arena, SF obriga-se a:

- i) ocupar apenas a cadeira indicada na página inicial, sendo vedada a sua circulação ou permanência nos demais Setores;
- ii) não se postar de forma a prejudicar a visão do campo por outros torcedores presentes ao estádio; não permanecer nas escadarias de acesso às cadeiras e nas áreas de circulação, nem nos túneis de acesso;
- iii) não arremessar objetos de qualquer espécie em direção ao campo de jogo, ao túnel ou às cadeiras, bem como não invadir o gramado;
- iv) não se apoiar no alambrado, vidros, grades de proteção ou outros equipamentos para contenção;
- v) não trocar de setores internos ou bocas de acesso durante as partidas;
- vi) manter conduta moralmente irrepreensível, sem importunar funcionários e os demais torcedores do CAP.
- vii) zelar pelos bens móveis e imóveis do CAP;
- viii) apresentar o Smart Card sempre que exigido por funcionários ou prepostos do CAP.

6.a. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no item 5, CAP poderá retirar o SF das dependências da Arena ou encaminhá-lo para as autoridades, socorrendo-se de força policial, se necessário, além da aplicação das sanções previstas no ES.

7. SUBSTITUIÇÃO DE CADEIRA: Durante a vigência deste Título, somente será permitida 01 (UMA) substituição semestral da cadeira indicada na página inicial por outra, respeitado o seguinte: i) SF apresentar pedido escrito ao CAP; ii) a nova cadeira deve estar disponível; iii) SF deverá pagar a taxa de confecção de novo smart card e a taxa de substituição de cadeira, cujo valor será fixado pela Diretoria Executiva do CAP; iv) Caso SF solicite a substituição da sua cadeira por outra disponível em outro Setor, deverá arcar com o valor da taxa de manutenção aplicável para tal Setor.

7.a. O CAP poderá substituir a cadeira do SF, independentemente do seu consentimento, para hipótese de alteração de setorização ou obras de melhorias da Arena que impactem na distribuição das cadeiras, cabendo ao SF o direito de escolher uma nova cadeira conforme locais disponíveis e sem qualquer custo.

8. LOCAL DAS PARTIDAS: Em caso de alteração de local de partida oficial de mando do CAP, por qualquer motivo, este oferecerá ao SF isenção de ingresso para entrada no setor de ingresso mais barato no estádio substituto, observada a capacidade de assentos disponíveis. CAP não ficará obrigado a obter do administrador do estádio substituto a permissão de acesso do SF a acomodações especiais nesse outro estádio. SF não terá direito a exigir redução na taxa de manutenção ou suspensão do título durante o período de alteração de local de partidas de mando do CAP, independentemente da duração, bem como na hipótese de insuficiência de assentos para acomodar todos os seus associados.

9. FORÇA MAIOR: O CAP não responderá pelo descumprimento de suas obrigações na hipótese de caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil, inclusive catástrofes naturais, pandemias, suspensão ou adiamento de partida por ordem das entidades de administração do desporto, disputa de partidas oficiais com portões fechados por decisão da Justiça Desportiva e outros.

10. CARÁTER IRREVOGÁVEL: O presente Título é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não sendo permitida a restituição de valores pagos, a título de taxa de manutenção, mesmo em caso de adiantamento de valores.

11. CANCELAMENTO: O SF que tenha efetuado adiantamento de taxas de manutenção ou pré-agendado o pagamento das taxas de manutenção, via débito automático ou cartão de crédito, poderá cancelar o Título, a qualquer momento.

11.a. Em todos os casos acima, o SF não terá direito à devolução de qualquer dos valores pagos, sejam referentes à taxa de adesão ou de manutenção mensal adiantada. Para fins de dar efetividade ao cancelamento, o SF deverá obrigatoriamente comparecer ao Espaço Sócio Furacão para firmar Termo de Cancelamento. O cancelamento produzirá efeitos somente a partir do dia 1º do mês seguinte à data de assinatura do Termo, ou seja, o Título vigorará obrigatoriamente até o final do mês em que o SF firmar o Termo de Cancelamento. Caso a assinatura do Termo de Cancelamento ocorra nos cinco dias finais do mês, o cancelamento produzirá efeitos somente após 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Cancelamento. O SF somente poderá subscrever novo Título após 12 (doze) meses contados do término da vigência do Título cancelado. O prazo de vida associativa ininterrupta recomeçará a ser contado a partir da subscrição do novo Título, descartando-se todo o período anterior.

12. PRAZO: Este Título vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de início de vigência, ficando a sua eficácia sujeita ao pontual pagamento da taxa de manutenção pelo SF e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, por CAP e SF.

12.a. O CAP poderá, a qualquer tempo e mediante decisão do seu Conselho Administrativo, cancelar o presente título e modalidade de Sócio Furacão, extinguindo-se, por conseguinte, todos os direitos e obrigações aqui previstos até a data da decisão de cancelamento.

13. INTRANSMISSIBILIDADE: O presente Título não pode ser transferido a terceiros em nenhuma hipótese. Nos casos de pagamento antecipado de taxas de manutenção, falecendo o SF, os herdeiros deverão notificar o fato ao CAP, por escrito, indicando qual dos herdeiros irá gozar do direito até o final do prazo relativo à antecipação. Caso a forma de pagamento escolhida pelo SF seja pré-agendamento via débito automático em conta corrente ou pagamento via cartão de crédito, o falecimento do SF acarretará a extinção automática do Título, de pleno direito, sem direito a restituição e sem obrigação do pagamento das taxas futuras.

13.a. SF não poderá negociar com terceiros, em caráter oneroso ou gratuito, o cancelamento do Título e imediata subscrição de novo Título, relativo à mesma cadeira.

14. BENEFÍCIO SÓCIO FURACÃO MENOR: Caso o SF se enquadre na categoria SÓCIO-FURACÃO MENOR (SF MENOR), valerão as seguintes regras: i) o RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO terá direito a pagar taxa de manutenção equivalente a 50% do valor da taxa de manutenção normal; ii) o benefício não é automático e somente terá validade por meio de preenchimento de requerimento específico pelo SF MENOR no Espaço Sócio Furacão; iii) esse benefício durará somente até a data em que o SF MENOR completar 18 (dezoito) anos, podendo ser revogado antecipadamente ou alterado pelo Conselho Administrativo do CAP a qualquer tempo; iv) esse benefício não poderá ser cumulado com qualquer outra promoção ou vantagem oferecida pelo CAP; v) O SF MENOR e o RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO assumem responsabilidade civil e criminal por declarações, documentos apresentados e eventuais infrações ao Regulamento ou ao ES; vi) O SF MENOR deverá apresentar, juntamente com o Smart Card, documento válido de identificação com foto, para ter acesso à Arena em dias de jogos.

15. BENEFÍCIO SÓCIO FURACÃO IDOSO: Caso o SF possua idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, poderá se enquadrar na categoria SÓCIO-FURACÃO IDOSO (SF IDOSO) e valerão as seguintes regras: i) o SF IDOSO terá direito a pagar taxa de manutenção equivalente a 50% do valor da taxa de manutenção normal; ii) o benefício não é automático e somente terá validade por meio de preenchimento de requerimento específico pelo SF IDOSO no Espaço Sócio Furacão; iii) esse benefício não poderá ser cumulado com qualquer outra promoção ou vantagem oferecida pelo CAP; iv) O SF IDOSO assume responsabilidade civil e criminal por declarações, documentos apresentados e eventuais infrações ao Regulamento e/ou ao ES; v) O SF IDOSO deverá apresentar, juntamente com o Smart Card, documento válido de identificação com foto, para ter acesso à Arena em dias de jogos.

16. BENEFÍCIO SÓCIO FURACÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: Caso o SF seja portador de necessidades especiais (PNE), poderá se enquadrar na categoria SÓCIO-FURACÃO PNE (SF PNE) e valerão as seguintes regras: i) o SF PNE terá preferência para se associar em assentos especiais, tendo direito a acessar à Arena com um acompanhante, sempre que necessário; ii) os assentos especiais compreendem o espaço demarcado para estacionar a cadeira de rodas e a cadeira de acompanhante, sendo que caso o SF PNE faça o uso da cadeira de acompanhante, o seu acompanhante não terá assento; iii) o benefício não é automático e somente terá validade por meio de preenchimento de requerimento específico pelo SF PNE no Espaço Sócio Furacão e comprovação da condição de PNE mediante a apresentação de documentação comprobatória emitida por órgão oficial (cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da pessoa com deficiência ou documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013); iv) o acompanhante somente poderá acessar os jogos na companhia do SF PNE e mediante o preenchimento de declaração de acompanhante nas catracas de acesso à Arena; v) esse benefício não poderá ser cumulado com qualquer outra promoção ou vantagem oferecida pelo CAP; vi) O SF PNE assume responsabilidade civil e criminal por declarações, documentos apresentados e eventuais infrações ao Regulamento e/ou ao ES; vii) O SF PNE deverá apresentar, juntamente com o Smart Card, documento válido de identificação com foto, para ter acesso à Arena em dias de jogos.

17. ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO: O Conselho Administrativo do CAP poderá, a qualquer tempo, alterar, total ou parcialmente, o texto deste Regulamento e outras condições do Título, inclusive valor da taxa de manutenção e extensão de direitos aqui previstos. SF poderá desistir do Título no caso de aumento do valor da taxa de manutenção e restrição de direitos, nos termos do item 10, não sendo exigido, nestas duas hipóteses, o período de vinculação obrigatória de 6 (seis) meses.

17.a. Em caso de alteração no valor da taxa de manutenção, e tendo o SF optado pelo pagamento via cartão de débito ou crédito, o SF autoriza, desde logo, que seja debitado na sua conta-corrente ou cartão de crédito o novo valor da taxa de manutenção.

18. CESSÃO IMAGEM: CAP poderá utilizar, de forma gratuita e definitiva, a imagem e nome do SF, captados através da fotografia ou vídeos durante as partidas oficiais de mando do CAP ou outros eventos correlatos, para fins de propaganda, publicidade e promoção e divulgação de campanhas publicitárias e institucionais do CAP. Se, por qualquer motivo, o SF não consentir com a questão, deverá notificar o CAP para que cesse eventual veiculação.

19. VANTAGENS E PROMOÇÕES: O CAP poderá, a qualquer tempo, criar e cancelar promoções ou vantagens para grupos de SF, mediante comunicação no Site Oficial, sem que isso caracterize alteração das condições do presente Regulamento e sem que isso obrigue o CAP a manter ou repetir condições de campanhas ou promoções já realizadas. As condições especiais previstas em cada promoção ou vantagem concedida pelo CAP, enquanto permanecerem válidas, prevalecerão às condições gerais previstas no presente Regulamento. A vantagem ou promoção oferecida pelo CAP poderá ser utilizada uma única vez pelo mesmo SF.

20. CONSENTIMENTO: O SF, por este ato, manifesta expressa concordância à Política de Privacidade do CAP, declarando ter lido e compreendido todos os seus termos, bem como consente ao tratamento de seus dados pessoais para as finalidades previstas na Política de Privacidade, autorizando o CAP a praticá-lo enquanto controlador e/ou operador. O SF também autoriza e consente ao tratamento de seus dados pessoais, pelo CAP, para todas as hipóteses legais previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais legislações aplicáveis.

21. DEVER DE URBANIDADE: O SF compromete-se, desde já, a assumir uma conduta respeitosa e ética, em relação aos torcedores, funcionários, atletas, membros da comissão técnica e dirigentes do CAP, abstenendo-se de praticar quaisquer atos que venham a prejudicar ou causar qualquer dano, material ou moral ao CAP, seus torcedores, funcionários, atletas, membros da comissão técnica e dirigentes, a qualquer momento, dentro e fora do âmbito das praças de desportos, sob pena de sofrer as sanções cabíveis e previstas neste Regulamento e/o ES.

22. FORO: Eventuais litígios decorrentes deste título serão julgados no foro da Comarca de Curitiba (PR), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Regulamento.